



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

ORDEM DO DIA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 05 DE JUNHO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

01 TC-003180/989/15

Representante(s): Adilia Nogueira Pelegrino - EPP.

Representado(s): Instituto “Laura de Souza Lima” – Secretaria da Saúde.

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no edital do pregão eletrônico, promovido pelo Instituto Laura de Souza Lima da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, objetivando a prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar destinada a pacientes e acompanhantes legalmente instituídos e serviços de nutrição e alimentação destinada a servidores e empregados, no âmbito do Instituto “Laura de Souza Lima”.

Advogado(s): Naide Liliane de Magalhães (OAB/SP nº 209.962).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-002032/026/16

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Bignardi Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Henrique Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e Robson Freitas da Silva (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de material escolar – kit escolar.

Em Julgamento: Ordem de Fornecimento celebrada em 26-11-15. Valor – R\$20.676.806,09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

03 TC-000651/013/13

Embargante(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Contrato realizado entre a Faculdade de Ciências Farmacêuticas Campus de Araraquara – UNESP e Cláudio Roberto Ferreira Construções – EPP, objetivando execução de obras e serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica e serviços complementares, para a 1ª etapa da implantação do Campus de São João da Boa Vista.

Responsável(is): Cleopatra da Silva Planeta (Diretora).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, bem como tomou conhecimento do termo de rescisão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 22-03-18.

Advogados(s): João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-031958/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Contratante: Companhia Energética de São Paulo – CESP.
Contratada: Vertical Green do Brasil Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo).
Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 28-11-11.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mituo Hirota (Diretor de Geração).
Objeto: Obra civil para execução de sistemas de proteção de taludes, a ser executada na propriedade denominada Rancho Las Ventanas – Lote 1, localizada na margem direita do Reservatório da UHE Engenheiro Sérgio Motta – Porto Primavera, no município de Anaurilândia/MS.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-12-11.
Valor – R\$1.957.520,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-18.
Advogado(s): Tânia Mara Moraes Leme de Moura (OAB/SP nº 63.364), Paulo Eduardo Massigla Pintor Dias (OAB/SP nº 174.015), Maria Tereza Caetano Lima Chaves (OAB/GO nº 20.620) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

05 TC-004391/026/13

Contratante: Companhia Energética de São Paulo – CESP.
Contratada: Sergio Gabriel Rosana Ltda. – EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mituo Hirota (Diretor de Geração).
Objeto: Obra civil para execução de sistemas de proteção de taludes, a ser executada na propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Lote 2, localizada na margem direita do Reservatório da UHE Engenheiro Sérgio Motta – Porto Primavera, no município de Anaurilândia/MS.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-031958/026/12).
Contrato celebrado em 09-12-11. Valor – R\$2.971.419,00. Termo de Retirratificação celebrado em 20-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-18.
Advogado(s): Tânia Mara Moraes Leme de Moura (OAB/SP nº 63.364), Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Eduardo Massigla Pintor Dias (OAB/SP nº 174.015) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

06 TC-033068/026/11

Representante(s): Construserv – Sistema de Controle de Erosão e Comércio Ltda.

Representado(s): Companhia Energética de São Paulo – CESP.

Responsável(is): Mituo Hirota (Diretor de Geração) e Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo).

Assunto: Possíveis irregularidades na concorrência promovida pela Companhia Energética de São Paulo – CESP, objetivando obra civil para execução de sistemas de proteção de taludes, a ser executada nas propriedades denominadas Rancho Las Ventanas – Lote 1 e Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Lote 2, ambas localizadas na margem direita do Reservatório da UHE Engenheiro Sérgio Motta – Porto Primavera, no município de Anaurilândia/MS.

Advogado(s): Anivaldo dos Anjos Filho (OAB/SP nº 273.069), Marcos Antonio da Silva (OAB/SP nº 312.067) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040848/026/11.

Procurador(es) de Contas: Evelyn Moraes de Oliveira.

Procurador(es) da Fazenda: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

07 TC-036629/026/11

Representante(s): Construserv – Sistema de Controle de Erosão e Comércio Ltda.

Representado(s): Companhia Energética de São Paulo – CESP.

Responsável(is): Mituo Hirota (Diretor de Geração) e Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo).

Assunto: Possíveis irregularidades na concorrência promovida pela Companhia Energética de São Paulo – CESP, objetivando obra civil para execução de sistemas de proteção de taludes, a ser executada nas propriedades



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

denominadas Rancho Las Ventanas – Lote 1 e Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Lote 2, ambas localizadas na margem direita do Reservatório da UHE Engenheiro Sérgio Motta – Porto Primavera, no município de Anaurilândia/MS.

Advogado(s): Anivaldo dos Anjos Filho (OAB/SP nº 273.069), Marcos Antonio da Silva (OAB/SP nº 312.067) e outros.

Procurador(es) de Contas: Evelyn Moraes de Oliveira.

Procurador(es) da Fazenda: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

08 TC-000885/014/14

Contratante: Secretaria de Transportes Metropolitanos – Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Contratada: Souza Campec Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ayrton Camargo e Silva (Diretor Ferroviário).

Objeto: Execução de obras de substituição da superestrutura, obras de contenções de talude, drenagem, sinalização no trecho 3 (KM 0 ao KM 23).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-08-14.

Valor – R\$5.650.90574. Justificativas apresentadas em decorrência de

assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei

Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

09 TC-003528/989/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Sociedade Civil de Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Homologação: publicada no D.O.E. de 18-07-14.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e Oto Elias Pinto (Superintendente da UNVParaíba).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Objeto: Prestação de serviços de apuração de consumo informatizada através de software desenvolvido pela Sabesp, atendimento ao cliente e outros serviços comerciais para os municípios operados pela Unidade de Negócio Vale do Paraíba – RV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 23-07-14. Valor – R\$20.699.842,07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-15 e 16-06-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Daniel Dorsi Pereira (OAB/SP nº 206.649), Simone Rodrigues Fonseca (OAB/SP nº 295.747), Nathália Vaz de Lima (OAB/SP nº 238.519) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-044907/026/14

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Horizontes.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Carlos Leme Goulart (Diretor Administrativo Substituto) e Marcos Molinari (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 37-03-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$5.304.672,36.

Advogado(s): Ana Teresa Guazzelli Beltrami (OAB/SP nº 247.570) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-025454/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Cananéia.

Responsável(is): Marcio Luiz França Gomes (Secretário de Estado de Turismo) e Adriano Cesar Dias (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.222.010,46.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-026087/026/13

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU.

Contratada: Consórcio Encibra-Sistran, constituído pelas empresas Encibra S/A Estudos e Projetos de Engenharia e Sistran Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente), Fábio Bernacchi Maia, Fernando Luiz Bento Pirró (Diretores Administrativos e Financeiros) e Pedro Luiz de Brito Machado (Superintendente de Engenharia e Planejamento).

Objeto: Elaboração dos projetos funcional, básico, executivo e de desapropriação de obras complementares ao trecho Campinas – Sumaré do Corredor Metropolitano Noroeste, na Região Metropolitana de Campinas – RMC.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 28-03-14, 25-07-14, 23-01-15, 13-04-15, 14-08-15 e 08-04-16. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-16 e 16-09-17.

Advogado(s): Marco Tulio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

DE ORIGEM.

13 TC-011851/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento –
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna
(Secretário de Estado de Economia e Planejamento) e Tércio Augusto Garcia
Junior (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do teatro municipal – 1ª
etapa.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 29-12-07. Valor – R\$4.875.892,90.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos
Substitutos de Conselheiro Auditores Samy Wurman e Antonio Carlos dos
Santos, em 04-11-15 e 29-02-16.

Advogado(s): Demis Ricardo Guedes de Moura (OAB/SP nº 148.671) e Maira
Marques Burghi dos Santos (OAB/SP nº 156.133).

Acompanha(m): TC-012770/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Denis Dela
Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

14 TC-012447/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento –
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Estado de Economia e
Planejamento) e Tércio Augusto Garcia Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de
assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substituto de
Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituto de Conselheiro Auditor
Antonio Carlos dos Santos, em 03-07-13, 22-08-13, 04-11-15 e 29-02-16.

Exercício: 2008.

Valor: R\$153.331,74.

Advogado(s): Demis Ricardo Guedes de Moura (OAB/SP nº 148.671) e Maira
Marques Burghi dos Santos (OAB/SP nº 156.133).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Acompanha(m): TC-012770/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

15 TC-012446/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Estado de Economia e Planejamento) e Tércio Augusto Garcia Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 03-07-13, 22-08-13, 04-11-15 e 29-02-16.

Exercício: 2009.

Valor: R\$3.637.572,09.

Advogado(s): Demis Ricardo Guedes de Moura (OAB/SP nº 148.671) e Maira Marques Burghi dos Santos (OAB/SP nº 156.133).

Acompanha(m): TC-012770/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

16 TC-012445/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Estado de Economia e Planejamento) e Tércio Augusto Garcia Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 17-07-13, 22-08-13, 03-02-14, 20-03-14, 09-01-15, 09-04-15, 04-11-15 e 29-02-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.148.417,44.

Advogado(s): Demis Ricardo Guedes de Moura (OAB/SP nº 148.671) e Maira Marques Burghi dos Santos (OAB/SP nº 156.133).

Acompanha(m): TC-012770/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

17 TC-027058/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado do Turismo – Departamento de Apoio às Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Responsável(is): Márcio França, Cláudio Valverde (Secretários de Estado do Turismo) e Tércio Augusto Garcia Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 19-08-15, 04-11-15 e 29-02-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.795.197,33.

Advogado(s): Demis Ricardo Guedes de Moura (OAB/SP nº 148.671) e Maira Marques Burghi dos Santos (OAB/SP nº 156.133).

Acompanha(m): TC-012770/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

18 TC-000526/011/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Contratos de Gestão.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto), Valmir Antônio Dornelas e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedores).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 09-12-16.

Exercício: 2015.

Valor: R\$8.453.954,92.

Advogado(s): Douglas José Gianoti (OAB/SP nº 105.086) e Daniela Fernanda Gianoti Francisco (OAB/SP nº 331.293).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

19 TC-011743/989/16

Representante(s): André Kossar ME.

Representado(s): Câmara Municipal de Hortolândia.

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no edital da carta convite, promovido pela Prefeitura de Hortolândia, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letras e brasão oficial.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-001490/002/11

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jardel de Araújo (Prefeito), Juliana Rebolo Nagano dos Reis (Secretária da Saúde e Prefeita), Olavo Silva de Freitas (Presidente da OSCIP e Presidente do Conselho de Administração), Débora Muhbauer Guida, Yara Marques Falavinha (Diretoras de Divisão de Saúde) e Edson Luis Gaspar Nunes (Presidente do Conselho de Administração).

Objeto: Execução do programa Saúde da Família – PSF, Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Programa de Saúde Bucal – PSB.

Em Julgamento: Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 15-09-10. Valor - R\$2.141.361,84. Termos Aditivos celebrados em 12-01-11, 26-01-12, 27-08-12, 27-02-13, 22-05-14, 15-08-14 e 17-11-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-11 e 06-08-15.

Advogado(s): Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Lucas Biava Miquinioty (OAB/SP nº 272.695), Diego Carneiro Giraldi (OAB/SP nº 258.105) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. REMESSA DE CÓPIAS AO MPE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

21 TC-001585/002/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito) e Olavo Silva de Freitas (Presidente da OSCIP).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$197.509,89.

Advogado(s): Eurídice B. Canuto de Albuquerque Diniz (OAB/SP nº 130.558), Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Lucas Biava Miquinioty (OAB/SP nº 272.695) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. REMESSA DE CÓPIAS AO MPE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

22 TC-004547/989/16

Câmara Municipal: Guapiaçu.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Alessandro Merighi Gilio.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

23 TC-004268/989/16

Prefeitura Municipal: Vitória Brasil.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Ana Lúcia Olhier Módulo.

Advogado(s): José Luiz Nunes (OAB/SP nº 197.769) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

24 TC-000181/017/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Recorrente(s): Rodolfo Tardelli Meirelles – Ex-Prefeito Municipal de Orlandia.
Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Orlandia, no exercício de 2010.

Responsável(is): Rodolfo Tardelli Meirelles à época.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-08-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

25 TC-000017/017/10

Recorrente(s): Rodolfo Tardelli Meirelles – Ex-Prefeito Municipal de Orlandia.
Assunto: Representação formulada pelo Sr. Hugo Degiovanni Neto - Presidente da ONG – Ética e Transparência Integradas a Cidadania de Orlandia, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no processo seletivo nº 01/10, realizado pela Prefeitura Municipal de Orlandia, no exercício de 2010.

Responsável(is): Rodolfo Tardelli Meirelles à época.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-08-15, que julgou parcialmente procedente a representação.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735) e outros.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

26 TC-800367/385/12

Recorrente: Arlindo Eduardo Fantini – Ex-Prefeito do Município de Regente Feijó.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Regente Feijó para tratar da matéria referente a pagamentos efetuados ao Prefeito, no exercício de 2012.

Responsável(is): Arlindo Eduardo Fantini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-08-15, que julgou irregulares as despesas analisadas e ilegais os pagamentos, determinando o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, determinando o ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada.

Advogado(s): Ana Claudia Gerbasí Cardoso (OAB/SP nº 131.983) e Lindolfo José



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Vieira da Silva (OAB/SP nº 86.947).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

27 TC-013646/026/07

Representante(s): Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste no exercício de 2007.

Representado(s): Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na aquisição e instalação de softwares para computadores, pelo Legislativo Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no exercício de 2004. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-08, 05-11-14, 12-04-17 e 18-11-17.

Advogado(s): Luciana Cia da Silva (OAB/SP nº 136.040), Bruno José Giorgetto Júnior (OAB/SP nº 138.024), Eliane de Barros Ferraz Etori (OAB/SP nº 112.771), Raul Miguel Freitas de Oliveira (OAB/SP nº 147.591), Rodrigo Fornaziero Campillo Lorente (OAB/SP nº 278.437), Guilherme Gullino Zamith (OAB/SP nº 272.101), Evandro Luiz Ferraz (OAB/SP nº 123.162) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

28 TC-002534/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Dr. Rogério Burnier Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcelo Batista Borges (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Prestação de serviços na área de análises clínicas, citologia e anatomia patológica, para atender às necessidades do município, incluindo o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

fornecimento de material para coleta, transporte do material biológico, sistema de gerenciamento laboratorial, treinamento aos funcionários de coleta já existentes, adequação e manutenção do local fornecido.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08-07-10. Valor – R\$2.354.282,52. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-13 e 15-02-14.

Advogado(s): Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196.583), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

REPRESENTAÇÃO

29 TC-001248/003/10

Representante(s): Labclim Diagnósticos Laboratoriais Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Responsável(is): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito) e Marcelo Batista Borges (Secretário Municipal de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do pregão presencial nº 44/10, licitação processada pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, objetivando serviços de análises clínicas, citologia e anatomia patológica. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-14.

Advogado(s): Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

30 TC-019919/026/10

Representante(s): Labclim Diagnósticos Laboratoriais Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Responsável(is): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito) e Marcelo Batista Borges (Secretário Municipal de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do pregão presencial nº 44/10, licitação processada pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, objetivando serviços de análises clínicas, citologia e anatomia patológica. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-14.

Advogado(s): Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

31 TC-000618/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: EB Alimentação Escolar Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, com emprego de mão de obra e treinamento pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, incluindo a prestação de serviços e limpeza nas cozinhas das unidades escolares.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 12-05-08. Termo de Prorrogação celebrado em 21-01-10. Termo de Retirratificação celebrado em 27-10-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-18.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Ernani Barros Morgado Filho (OAB/SP nº 72.189), Eduardo Silveira Melo Rodrigues (OAB/SP nº 48.931), Paulo Sérgio Araújo Tavares (OAB/SP nº 275.215), Jayme Rodrigues Faria Neto (OAB/SP nº 304.100) e outros.

Acompanha(m): TC-026252/026/06, TC-026331/026/06, TC-026565/026/06, TC-027633/026/06 e Expediente: TC-027070/026/09.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

32 TC-002188/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: SS Silveira & Silveira Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eleutério Bruno Malerba Filho (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Objeto: Registro de preços de materiais de escritório para fornecimento à Prefeitura Municipal de Louveira.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 07-07-11. Valor – R\$1.167.475,25 (estimado). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-12 e 16-09-14.

Advogado(s): Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228.078), Thiago Reis Augusto Rigamonti (OAB/SP nº 325.951) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

33 TC-024845/026/11

Representante(s): Clovis Atacadista Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Louveira.

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 79/2011, promovido pela Prefeitura Municipal de Louveira, objetivando o registro de preços para aquisição de material de escritório, no exercício de 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-14.

Advogado(s): Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

34 TC-000432/001/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Vega Engenharia Ambiental S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito) e Tadami Kawata (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-09-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-03-18.

Advogado(s): Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

35 TC-000516/010/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Araras.

Contratada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis (álcool hidratado, gasolina e óleo diesel), pelo regime de preços unitários irrealizáveis, bem como, cessão, em regime de comodato, de tanques para acondicionamento de combustíveis, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para o funcionamento do posto de abastecimento da contratante.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 11-03-10, 30-12-10, 04-04-11, 17-05-11, 05-09-11, 05-09-12 e 05-06-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-02-18.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185), José Luiz Corte (OAB/SP nº 175.026) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES OS ADITIVOS DE NÚMEROS 02 A 07. REGULAR O ADITIVO DE NÚMERO 01.

36 TC-012182/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Comercial Center Valle Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito) e Celso Furlan (Secretário da Educação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sonia Maria Di Fiori Soares (Secretária de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário de Negócios Jurídicos) e Celso Furlan (Secretário da Educação).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e entrega de kits de material escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 08-02-10. Valor - R\$3.231.304,30. Notas de Empenho nº 3673, nº 3674 e nº 3675 de 12-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-13.

Advogado(s): Mario Luiz Ribeiro Martins Junior (OAB/SP nº 271.144), Priscilla Okamoto (OAB/SP nº 166.813), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-025227/026/13, TC-025405/026/13 e TC-025226/026/13.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

37 TC-017964/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e Haroldo de Oliveira Souza Filho (Secretário Municipal de Gestão).

Objeto: Prestação de serviços de impressão e pré-impressão departamental, por meio de disponibilidade de equipamento multifuncional, impressoras e devida manutenção e fornecimento de suprimentos, destinados à impressão de documentos nas dependências da Contratante.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 25-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-18 e 21-04-18.

Advogado(s): Roberto Mohamed Amin Junior (OAB/SP nº 140.493), José Roberto Ocroch (OAB/SP nº 380.308), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

38 TC-000035/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: MS Consultoria S/S Ltda. (atual MSTECH Educação e Tecnologia Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vera Mariza Regino Casério (Secretária Municipal da Educação).

Objeto: Aquisição de solução integrada de software para infraestrutura da Central de Gestão de Ambientes de Informática Pedagógica e Ferramentas de apoio, com cessão definitiva/perpétua de direito de uso e garantia de atualização, incluindo suporte e capacitações técnicas e assessoria por monitores.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 19-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-14.

Advogado(s): Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Michelle Cristina Benites (OAB/SP nº 276.489), Rosângela Aparecida Vidor Rosa (OAB/SP nº 333.147) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF–II.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

39 TC-035024/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESVI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Creuza da Silva Calçada (Secretária da Educação).

Objeto: Prestação de serviços de instalações elétricas na rede de ensino do município de São Vicente.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 08-02-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-03-18.

Advogado(s): Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491), Fabiano Yanes dos Santos Campos (OAB/SP nº 220.796), Fábio Luiz Lori Dias Fabrin de Barros (OAB/SP nº 229.216), Denise Reis Buldo (OAB/SP nº 42.196) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

40 TC-002053/003/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Conveniada: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Antonio Bigardi (Prefeito), Gerson Vilhena Pereira Filho (Secretário Municipal de Saúde) e Américo Lega (Superintendente).

Objeto: Execução dos programas Estratégia Saúde da Família (ESF/EACS), Programa Práticas Integrativas e Complementares (PICs) e programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

Em Julgamento: Convênio firmado em 29-08-14. Valor - R\$12.415.774,89.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-15.

Advogado(s): Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.

41 TC-007180/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Vieira de Campos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a Receita Federal do Brasil a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre diversas exações (hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, salário maternidade, termo constitucional de férias e férias indenizadas, salário família, aviso prévio indenizado, auxílio educação, auxílio doença e auxílio creche) por meio de ações a serem interpostas junto aos órgãos competentes.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c., artigo 13, § 1º e incisos III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações).

Contrato celebrado em 23-04-10. Valor – R\$86.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-14.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691) e Stevens Fabrício Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

42 TC-007254/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) Responsável(is): Marco Antonio Vieira de Campos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a Receita Federal do Brasil a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre diversas exações (hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, salário maternidade, termo constitucional de férias e férias indenizadas, salário família, aviso prévio indenizado, auxílio educação, auxílio doença e auxílio creche) por meio de ações a serem interpostas junto aos órgãos competentes.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-14.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691) e Stevens Fabrício Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

43 TC-008796/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei Polizeli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a Receita Federal do Brasil a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre diversas exações (hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, salário maternidade, termo constitucional de férias e férias indenizadas, salário família, aviso prévio indenizado, auxílio educação, auxílio doença e auxílio creche) por meio de ações a serem interpostas junto aos órgãos competentes.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 23-04-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-14.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691) e Stevens Fabrício Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

44 TC-008797/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei Polizeli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a Receita Federal do Brasil a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre diversas exações (hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, salário maternidade, termo constitucional de férias e férias indenizadas, salário família, aviso prévio indenizado, auxílio educação, auxílio doença e auxílio creche) por meio de ações a serem interpostas junto aos órgãos competentes.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 23-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-14.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691) e Stevens Fabrício Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

45 TC-010476/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Baptista e La Terza – Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de direito público, na elaboração de pareceres técnicos, pesquisas e causas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-04-16. Valor – R\$300.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-16.

Advogado(s): Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. VENCIDO O CONSELHEIRO PRESIDENTE, ANTONIO ROQUE CITADINI QUE ERA PELA REGULARIDADE.

46 TC-004735/989/17

Contratante: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Contratada: Tripletech It Soluções em TI EIRELI - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo José Ladeira Mauad (Diretor).

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para a área de tecnologia da informação da faculdade.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-12-16. Valor – R\$1.699.824,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-17.

Advogado(s): Silvio Dutra (OAB/SP nº 214.172), Maria Cecilia Dutra (OAB/SP nº 237.869), Welington Morishita Rebeque Gropo (OAB/SP nº 246.887), Heloisa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Bonora (OAB/SP nº 185.247), Angela Cristina Lopes da Silveira Lacerda (OAB/SP nº 188.828) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

47 TC-004878/989/17

Contratante: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Contratada: Tripletech It Soluções em TI EIRELI - EPP.

Autoridade(s) firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo José Ladeira Mauad (Diretor).

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para a área de tecnologia da informação da faculdade.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-17.

Advogado(s): Silvio Dutra (OAB/SP nº 214.172), Maria Cecília Dutra (OAB/SP nº 237.869), Welington Morishita Rebeque Gropo (OAB/SP nº 246.887), Heloisa Bonora (OAB/SP nº 185.247), Angela Cristina Lopes da Silveira Lacerda (OAB/SP nº 188.828) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

48 TC-002145/026/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Sulamericano para a Promoção da Equidade no Desenvolvimento Sustentável e Multisetorial – ISDEM.

Responsável(is): Luis Claudio Bili (Prefeito) e Celia Spinardi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.799.435,07.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES, SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS E



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

REMESSA DE CÓPIAS AO CRC, MPE, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECEITA FEDERAL E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

49 TC-034204/026/11

Embargante(s): Câmara Municipal de São Bernardo do Campo – Pery Rodrigues dos Santos – Presidente.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo e Notre Dame Seguradora S/A, objetivando a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia a servidores ativos e inativos da Câmara, assim como seus dependentes, pensionistas e agregados, por meio de plano coletivo empresarial, admitindo-se a inclusão de agregados, não enquadrados como dependentes.

Responsável(is): Hiroyuki Minami e Sebastião Mateus Batista (Presidentes à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares os termos de aditamento e o termo de rescisão, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-05-18.

Advogado(s): William de Andrade Dornas (OAB/SP nº 285.888), Melissa Martinez Fonseca de Camargo (OAB/SP nº 157.904), David Daniel Schimidt Neves dos Santos (OAB/SP nº 266.505), Ricardo Pereira da Silva (OAB/SP nº 165.226) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

50 TC-000995/026/13

Embargante(s): Vitor Leandro Cassaro Alves Simões – Ex-Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia.

Assunto: Balanço geral das contas do Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia, relativo ao exercício de 2013.

Responsável(is): Vitor Leandro Cassaro Alves Simões (Superintendente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-05-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos I e II, c.c. artigo 86, ambos do mesmo Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-05-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Advogado(s): Marcos Antônio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381) e outros.
Acompanha(m): TC-000995/126/13 e Expediente(s): TC-035927/026/14 e TC-035930/026/14.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.
Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

51 TC-002821/026/12

Recorrente(s): Luiz Vilar de Siqueira – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada São José dos Dourados.
Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada São José dos Dourados, relativas ao exercício de 2012.
Responsável(is): Luiz Vilar de Siqueira (Presidente à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-06-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Sueli Mendes dos Santos (OAB/SP nº 213.811) e outros.
Acompanha(m): TC-002821/126/12.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

52 TC-014321/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Grande - APAE.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eliana dos Santos Silva (Prefeita) e Guilherme Benedito da Cruz (Presidente).
Objeto: Contratação de profissionais necessários à execução do Programa de Saúde em Família e Saúde Bucal, para atendimento da população dos bairros do município de Ribeirão Grande.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 27-04-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-17. Advogado(s): Denis de Oliveira Ramos Souza (OAB/SP nº 248.843). Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

53 TC-001337/006/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Colina.

Contratada: Construpac Construções e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdemir Antonio Moralles (Prefeito).

Objeto: Construção do Centro Cultural de Colina, sito a Rua Dr. Adilson Sturaro, nº 60, no Parque Débora Paro.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 09-06-10. Termo de Distrato celebrado em 19-06-12. Acompanhamento de Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Antonio Carlos dos Santos e Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 23-09-17 e 22-02-08.

Advogado(s): Washinton Rocha de Carvalho (OAB/SP nº 136.272), Débora Moreno Sturaro Soares de Oliveira (OAB/SP nº 212.231), Angela Carboni Martinhoni (OAB/SP nº 197.017), Eduardo Mariguela Polizelli (OAB/SP nº 274.764), Melissa C. Spexoto Camolesi (OAB/SP nº 198.090) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA. JULGAMENTO ADIADO POR DUAS SESSÕES.

54 TC-002459/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Contratada: Editora Gráfica Opet Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Fernandes Neto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de sistema de ensino composto por material didático para alunos e professores da rede municipal, abrangendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com assessoria pedagógica, avaliação institucional e portal de educação na internet para acesso de alunos e professores.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 03-05-12 e 11-07-13.

Termo de Renovação celebrado em 18-05-12. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 12-12-17.
Advogado(s): Alessandra de Cássia Galani Vasconcelos (OAB/SP nº 143.169) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

55 TC-009637/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moacir de Souza (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços integrados de impressão, reprografia corporativa e gerenciamento eletrônico de documentos, por meio de disponibilidade de equipamentos com a devida manutenção preventiva, corretiva, software e suprimentos.

Em Julgamento: Termo de Rerratificação e Aditamento celebrado em 23-10-15.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-18.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

56 TC-003176/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moacir de Souza (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços integrados de impressão, reprografia corporativa e gerenciamento eletrônico de documentos, por meio de disponibilidade de equipamentos com a devida manutenção preventiva, corretiva, software e suprimentos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 14-10-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 16-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

03-16.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

57 TC-014507/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Apiaí.

Contratada: Port Con Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ari Osmar Martins Kinor (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica, recapeamento, drenagem, guias e sarjetas, calçadas/passeio público em ruas diversas.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 05-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

58 TC-014508/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Apiaí.

Contratada: Port Con Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ari Osmar Martins Kinor (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica, recapeamento, drenagem, guias e sarjetas, calçadas/passeio público em ruas diversas.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 07-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Mariana Bim Sanches



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Varanda (OAB/SP nº 329.616) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

59 TC-003569/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Apiaí.

Contratada: Port Con Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ari Osmar Martins Kinor (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica, recapeamento, drenagem, guias e sarjetas, calçadas/passeio público em ruas diversas.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 04-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-18.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

60 TC-036620/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidades Beneficiárias: Aldeias Infantis SOS Brasil, Amigos da Criança - Centro Espirita Fé e Amor, Aprendizado Doméstico Santana, Assistência Social da Paroquia Sagrado Coração de Jesus, Associação Anhumas Quero-Quero, Associação Assistencial Promocional e Educacional Ressureição, Associação Beneficente dos Treze Pais, Associação Beneficente Campineira, Associação Beneficente da Boa Amizade, Associação Beneficente Direito de Ser, Associação Beneficente Semeando Esperança, Associação Brasileira de Educação de Cultura, Associação Casa de Apoio Santa Clara, Associação Chance Internacional, Associação Civil Carmelitas da Caridade, Associação Cornélia Maria Elizabeth Van Hycama Vlieg, Associação Creche Casa das Crianças Caminho Feliz, Associação das Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria, Associação de Apoio a Portadores de Aids Esperança e Vida, Associação de Educação do Homem de Amanhã, Associação de Assistência Social São João Vianney, Associação de Crédito Popular Solidário de Campinas,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Associação de Desenvolvimento Humano ABRACESOLIDÁRIO, Associação de Educação Homem de Amanhã – Gardinha, Associação Equoterapia de Campinas, Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias, Associação de Pais e Amigos de Surdos de Campinas, Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campinas, Associação do Pão dos Pobres de Santo Antonio, Associação Douglas Andreani, Associação Evangélica Assistencial, Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – Centro Educacional e de Assistência Social Coração de Maria, Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - Creche Irmã Maria Ângela, Associação Nazarena Assistencial Beneficente, Associação para Desenvolvimento dos Autistas em Campinas, Associação Pestalozzi de Campinas, Associação Presbiteriana de Ação Social, Associação Projeto Quero-Quero, Cáritas Arquidiocesanana de Campinas, Casa da Criança de Sousas, Casa da Criança Meimei, Casa da Criança Parálitica de Campinas, Casa da Sopa – Associação Beneficente do Núcleo Residencial Jardim Paraíso de Viracopos, Casa de Apoio Morada Amor e Luz, Casa de Maria de Nazaré, Casa de Repouso Bom Pastor, Casa dos Menores de Campinas, Centro Assistencial Cândida Penteado de Queiroz Martins, Centro Comunitário do Jardim Santa Lucia, Centro Cultural Louis Braille de Campinas, Centro de Apoio e Integração do Surdocego e Múltiplo Deficiente, Centro de Controle e Investigação Imunológica Dr. Antônio Carlos Corsini, Centro de Educação e Assessoria Popular, Centro de Educação Especial Síndrome de Down, Centro de Estudos e Promoção da Mulher Marginalizada, Centro de Formação Semente da Vida, Centro de Orientação Familiar, Centro Educacional de Assistência Social Menino Jesus de Praga, Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti, Centro Espírita Allan Kardec, Centro Espírita Allan Kardec – Creche Gustavo Marcondes, Centro Espírita Allan Kardec – Instituto Popular Humberto de Campos, Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini, Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação, Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos da Infância, Centro Social Bertoni, Centro Social Lírio dos Vales, Centro Social Romília Maria, Conselho Comunitário de Campinas, Centro Promocional Tia Ileide, Creche Cantinho da Luz, Creche Estrelinha do Oriente, Creche Ilce da Cunha Henry, Fundação Gerações, Fundação Irma Ruth De Maria Camargo Sampaio, Fundação Síndrome de Down, Grupo Comunitário Criança Feliz, Grupo das Servidoras Lea Duchovni de Campinas, Grupo Oração Esperança-Goe, Grupo Espírita Cairbar Schutel, Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, Instituição Assistencial Dias da Cruz, Instituição Padre Haroldo Rahm, Instituto Educacional Professora Maria do Carmo Arruda Toledo, Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores, Instituto de Educação Especial Recriar, Instituto de Pedagogia Terapêutica Norberto Souza Pinto, Instituto Dom Nery, Instituto Educacional Evangélico para Deficientes Auditivos, Instituto Jacarandá de Educação Infantil, Lar Campinense de Bem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Estar à Criança e ao Adolescente, Lar da Amizade Ilce da Cunha Henry, Lar dos Velhinhos de Campinas, Lar Escola Jesus de Nazaré, Lar Escola Nossa Senhora do Calvário, Lar Evangélico Alice de Oliveira, Lar Pequeno Paraíso, Lar Ternura, Liga Ouro Verde de Futebol Amador, Movimento Assistencial Espírita Maria Rosa, Núcleo de Ação Social, Obra do Berço, Obra Social São João Bosco, Os Seareiros, Pro-Visão Sociedade Campineira Atendimento Deficiente Visual, SOS Ação Mulher e Família, Seara Espírita Joana D'Angelis, Serviço de Assistência aos Enfermos Grupo Vida, Serviço Social Nova Jerusalém, SOBRAPAR Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para a Reabilitação Crânio Facial, Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração – Casa da Criança Madre Maria Anastácia, Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração – Casa da Criança Maria Luísa Hartzler, Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência Seta, Sociedade Feminina de Assistência à Infância, Sociedade Pro-Menor Barão Geraldo, Serviço Social da Paróquia São Paulo Apostolo, Taba Espaço de Vivência e Convivência do Adolescente e União Cristã Feminina. Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos, Demétrio Vilagra e Pedro Serafim Junior (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-18.

Exercício: 2011.

Valor: R\$38.892.504,06.

Advogado(s): Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

61 TC-000892/026/15

Câmara Municipal: Piratininga.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Vanderlei Faria de Moraes Junior.

Advogado(s): Lucio Ricardo de Sousa Vilani (OAB/SP nº 219.859) e outros.

Acompanha(m): TC-000892/126/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

Fiscalização atual: UR-2 – DSF–II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

62 TC-004206/989/16

Prefeitura Municipal: Mirandópolis.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Francisco Antônio Passareli Momesso.

Advogado(s): Ricardo Pontes Rodrigues (OAB/SP nº 170.982), Ana Paula Biagi Terra (OAB/SP nº 284.070), Antonio Aleixo da Costa (OAB/SP nº 200.564), Écio Giulian Benício de Melo (OAB/SP nº 371.188) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

63 TC-003967/989/16

Prefeitura Municipal: Mira Estrela.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Antônio Carlos Macarrão do Prado.

Advogado(s): Aparecido Carlos Santana (OAB/SP nº 65.084).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

64 TC-004298/989/16

Prefeitura Municipal: Itatiba.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): João Gualberto Fattori.

Advogado(s): Matheus Penteado Massaretto (OAB/SP nº 234.895), Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Sérgio Luís Gregolini (OAB/SP nº 248.634), Diego José de Freitas (OAB/SP nº 340.222), José Fernando Solido (OAB/SP nº 136.723) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, A CÂMARA VOTOU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, COM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

65 TC-001233/003/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Reinaldo Nogueira Lopes Cruz – Ex-Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba ao Centro de Orientação e Educação Social - COESO, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Reinaldo Nogueira Lopes Cruz (Prefeito à época) e Sandra Machado de Freitas (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

66 TC-004933/026/16

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de São Vicente à Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Adilza de Oliveira Rosa Sobral, relativa ao exercício de 2013.

Responsável(is): Creuza da Silva Calçada (Secretária da Educação à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-09-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491).

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

67 TC-800313/146/10

Recorrente: Silvio Félix da Silva (Ex-Prefeito Municipal de Limeira).

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Limeira para análise dos “Adiantamentos” (Item B.5.3.1 do Relatório). Responsável(is): Silvio Félix da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018

publicada no D.O.E. de 06-06-17, que julgou irregulares os adiantamentos, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei, como também não conceda novos adiantamentos a servidor em alcance, observando a legislação de regência, sob pena de reprovação.

Advogado(s): Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº113.591) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

SDG-1, 5 de junho de 2018

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 05/06/2018